PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 15/10 a 15/11/13
RESPONSÁVEL

Lei 1.358, de 15 de outubro de 2013.

Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R$58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER		
	133920015 1.260	Aquisição de Veiculo p/ a D. M. de Cultura.	
	449052	Equipamento e Mat. Permanente (CONVOT)	55.000,00
	449052	Equipamento e Mat. Permanente – Rec. Próprio	3.000,00
TOTAL			**58.000,00**

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL:

I - Os provenientes da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER		
	133920015 2.120	Manutenção da Bilbioteca Publica Municipal	
	339030	Material de Consumo	1.000,00
	133920015 2.135	Contrat. Consultoria Patrimonio Cultural	
	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	2.000,00
TOTAL			**3.000,00**

II - Os provenientes do excesso de arrecadação decorrente dos recursos do Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais para aquisição de veiculo para a Diretoria Municipal de Cultura, conforme discriminação:

Recurso Oriundo do Convenio	**55.000,00**

Art. 3º - A abertura deste CREDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei

Orçamentária para 2013.

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 15 de outubro de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva